LEI MUNICIPAL Nº 293/2005. DE 13 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL – Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no montante de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) obedecidas às classificações Econômica e Funcional:

03.00 - Sec. Mun. Administração, Planej. e Finanças
03.01 – Unidades Subordinadas
04.122.0021.2007 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
33900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 11.000,00

04.00 – Sec. Mun. Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
04.122.0021.2013 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
33900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 11.000,00

05.00 – Sec. Mun. Educação e Desenvolv. Humano
05.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0082.2029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 15.000,00

05.00 – Sec. Mun. Educação e Desenvolv. Humano
05.05 – Fundo Munic. De Saúde – Rec. Próprios
10.301.0021.2059 – Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde
33900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 5.500,00

TOTAL R$ 42.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução de verba dos códigos a seguir relacionados no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

03.00 – Sec. Mun. Administração, Planej. Finanças
03.01 – Unidades Subordinadas
04.122.0021.2007 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
31900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 1.000,00
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

04.00 – Sec. Mun. Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
04.122.0021.2013 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
31900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 1.000,00
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

05.00 – Sec. Mun. Educação e Desenvolv. Humano
0501 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.361.0082.2029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 15.000,00

05.00 – Sec. Mun. Educação e Desenvolv. Humano
05.05 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
10.301.0021.2059 – Manutenção e Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde
31900400000000 – Contratação por tempo determinado.....R$ 500,00

05.00 – Sec. Mun. Educação e Desenvolv. Humano
05.04 – Gastos não educacionais
04.122.0021.2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
31901100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

TOTALR$ 42.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, 13 de Abril de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/04/2005

MARIZETE PENS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

PUBLICADO
DE 13/04/05
A 17/04/05